Angela Castilho Rogedo Ribeiro

Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

Ata

Publicação da Ata da 1ª SDI

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI)

Ata nº 11/2017 da Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (1ª SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 14 de dezembro de 2017, iniciando -se às 08h30 (oito horas e trinta minutos) e encerrando-se às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Composição em conformidade com o § 2º do artigo 40 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.
Presentes: Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso (Presidente), Paulo Roberto de Castro, Marcelo Lamego Pertence, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Ana Maria Amorim Rebouças, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Juízes Eduardo Aurélio Pereira Ferri, Ana Maria Espí Cavalcanti, Helder Vasconcelos Guimarães, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro e, no processo que lançara vistos o Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho.
Licença (RI, art.66, §2º-A): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (substituindo-o o Exmo. Juiz Eduardo Aurélio Pereira Ferri).
Férias: Exmos. Desembargadores José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto e Manoel Barbosa da Silva (substituindo-os os Exmos. Juízes Ana Maria Espí Cavalcanti, Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro e Helder Vasconcelos Guimarães, respectivamente).
Ausências justificadas: Exmos. Desembargadores José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Adriana Goulart de Sena Orsini.
Vinculado: Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho (substituiu a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros.

Declararam-se suspeitos por motivo de foro íntimo para o julgamento dos processos: MS MS 0011490-20.2017.5.03.0000, os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Sércio da Silva Peçanha.

Declararam-se impedidos para o julgamento do processo MS 0011398-42.2017.5.03.0000, os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Sércio da Silva Peçanha.

Eleito, por aclamação, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, como Presidente desta 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (1ª. SDI), para o próximo biênio 2018/2019.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho
Secretária: Márcia Regina Lobato.

Resultados proclamados:

MS 0011398-42.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
MS 0010879-67.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
MS 0010957-61.2017.5.03.0000 Retirado de pauta
MS 0011084-96.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
MS 0011226-03.2017.5.03.0000 Denegada a segurança
MS 0011278-96.2017.5.03.0000 Retirado de pauta
MS 0011388-95.2017.5.03.0000 Extinto
MS 0011424-40.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
MS 0011449-53.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
MS 0011450-38.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
MS 0011490-20.2017.5.03.0000 Concedida a segurança
CC 0011202-72.2017.5.03.0000 Procedente
CC 0011539-61.2017.5.03.0000 Improcedente
CC 0011566-44.2017.5.03.0000 Procedente
MS 0010610-28.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
MS 0011118-71.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
MS 0011219-11.2017.5.03.0000 Não conhecido o recurso (AgR)
MS 0011226-03.2017.5.03.0000 Extinto (AgR)
MS 0011259-90.2017.5.03.0000 Não conhecido o recurso (AgR)
MS 0011283-21.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)
MS 0011361-15.2017.5.03.0000 Extinto (AgR)
MS 0011629-06.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

EXTRAPAUTA

MS 0011161-08.2017.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED)

Observações:

Assistiu ao julgamento do processo MS 0011450-38.2017.5.03.0000 a Dra. Marcelle Righi da Rocha, pelo Impetrante.

Redigirão os v. acórdãos dos processos: MS 0011490-20.2017.5.03.0000, Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso; MS 0010879-67.2017.5.03.0000, Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, primeiros a se manifestarem sobre as teses vencedoras.

Deferida juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence no processo MS 0011450-38.2017.5.03.0000.

REGISTROS

Apresentados pelo Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso:

Parabenizou a Exma. Juíza Ana Maria Espí Cavalcanti, pelo seu aniversário natalício.

Congratulações ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, em razão de sua eleição, por aclamação, como Presidente da 1a. SDI deste Egrégio Regional, desejando-lhe um profícuo e exitoso mandato (2018-2019); destacou o brilhantísmo, a capacidade e a dedicação de Sua Excelência pelo desempenho notável da sua função judicante, com adesão efusiva dos demais

Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão, dos dd. representantes do MPT e da OAB/MG, Procurador Eduardo Maia Botelho e Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, respectivamente.

Agradeceu, ainda, a colaboração de todos os magistrados, advogados e servidores da Secretaria das Seções Especializadas pelo apoio recebido no período de sua gestão.

Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, agradeceu às manifestações e estendeu os votos de felicitações e agradecimentos ao Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso pela condução harmoniosa dos trabalhos na Presidência da 1ª SDI no biênio que se encerra, no que foi acompanhado à unanimidade pelos demais Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Aprovada a presente ata pelo Colegiado.

Sala de Sessões
Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017.

JALES VALADÃO CARDOSO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Márcia Regina Lobato
Secretária das Seções Especializadas
TRT 3ª Região

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº MS-0011474-66.2017.5.03.0000

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
IMPETRANTE	FRIGORIFICO BOI BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	FABIANO PRATA STACCIARINI(OAB: 78868/MG)
IMPETRADO	Juiz da Terceira Vara do Trabalho de Uberaba
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO DOS SANTOS COELHO DAMASCENO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO BOI BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011474-66.2017.5.03.0000 - MS

IMPETRANTE: FRIGORÍFICO BOI BRAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

IMPETRADO: MM. JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA

LITISCONSORTE: MARCELO DOS SANTOS COELHO DAMASCENTO

Para ciência do impetrante da decisão ID 7bcf142:

"Trata-se de mandado de segurança em que a empresa impetrante almeja, em síntese, o processamento do agravo de instrumento interposto nos autos da reclamatória 0001024-69.2012.5.03.0152, já em fase de execução. Conforme ressaltou o MM. Juiz que me precedeu na relatoria do *mandamus* (id. dc43826):

"(...) Em consulta à movimentação processual do feito originário no sítio deste TRT doméstico (autos de nº 0001024-69.2012.5.03.0152) e também de acordo com o documento de id. 804f716, constata-se que em 02/02/2017 foi proferida decisão pela r. autoridade impetrada que, especificamente em relação ao agravo de petição então apresentado pela ora impetrante, assim decidiu: "(...)

Ponto 4 - No que tange ao agravo de petição interposto pela executada Frigorífico Boi Bravo Ltda é importante registrar que o agravo deve devolver ao Tribunal o conhecimento da matéria impugnada em embargos à execução. Assim, as matérias a serem analisadas devem se restringir àquelas anteriormente discutidas e enfrentadas pelo juízo de origem. Donde se conclui que somente é cabível o agravo de petição depois do julgamento dos embargos à